



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CABREÚVA

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

www.cabreuva.sp.gov.br

Ano XXIII | Edição nº 458



Município de Cabreúva - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 2.360, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

“Institui no calendário oficial de eventos da Cidade de Cabreúva-SP a Festa Junina de São João Batista que será comemorada anualmente no 4º fim de semana do mês de junho, e dá outras providências.”

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Cabreúva aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cabreúva-SP a *“Festa Junina de São João Batista”*, que será comemorada anualmente no 4º fim de semana do mês de junho, sendo no sábado das 18h00min às 23h00min e no domingo das 11h00min às 15h00min.

Art. 2º. A *“Festa Junina de São João Batista”* integrará o calendário Oficial de Eventos do Município de Cabreúva-SP, conforme o anexo único da presente Lei, tratando-se de manifestação cultural, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal de nº 14.555, de 25 de abril 2023.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 01 de novembro de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 01 de novembro de 2023.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

ANEXO ÚNICO
CALENÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS

Data/Período	Evento	Lei instituidora
Mês de janeiro	Campanha Janeiro Branco	Lei 2216/2018
23 de fevereiro	Dia Municipal do Rotary Club	Lei 1701/2005
19 de março	Dia do Artesão	Lei 1757/2006
03 de março	Dia da Campanha da Fraternidade	Lei 2.304/2022
21 de março	Dia de Conscientização da Síndrome de Dawn	Lei 2012/2014
Mês de março	Campanha “O transporte é público, o corpo da mulher não”	Lei 2166/2017
Terceiro Domingo de março	Encontro de Fuscas e Derivados a Ar	Lei 2255/2020
2 de abril	Dia de Conscientização do Autismo	Lei 2013/2014
Mês de abril	Semana de Conscientização, Prevenção e Combate ao Bullying Escolar	Lei 2131/2017
Mês de abril	Evento Trilha de Moto	Lei 2239/2019

Terceira sexta-feira de abril	Aluno Destaque	Lei 2154/2017
1º de maio	Passeio Ciclístico em Homenagem ao Dia do Trabalhador	Lei 2258/2020
12 de maio	Dia de Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia	Lei 2226/2019
Segunda Semana de maio	Semana do Uso Racional de Medicamentos	Lei 2262/2021
Última semana de maio	Semana Municipal do Legislativo	Lei 2320/2022
Último domingo de maio	Dia Mundial do Ciclista	Lei 2178/2018
Mês de junho	Campanha Junho Violeta	Lei 2273/2021
Segundo domingo de junho	Dia do Pastor Evangélico	Lei 2127/2017
Quarto fim de semana de junho	Festa Junina de São João Batista	Lei 2360/2023
Semana de 26 de junho	Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas	Lei 2124/2017
Mês de julho	Festival de Inverno	Lei 2235/2019
03 de agosto	Dia Mundial do Capoeirista	Lei 2133/2017
Segunda Semana de agosto	Semana Municipal de Conscientização e Incentivo à Castração de Cães e Gatos e à Guarda Responsável de Animais	Lei 2257/2020
Mês de setembro	Campanha Setembro Dourado	Lei 2210/2018
Mês de setembro	Campanha Setembro Amarelo	Lei 2158/2017
Mês de setembro	Campanha Setembro Verde	Lei 2156/2017
Dia 19 de setembro	Dia do Desbravador da Igreja Adventista do Sétimo Dia	Lei 2100/2016
Dia 22 de Setembro	Dia Municipal do Atleta Paralímpico	Lei 2286/2021
Última Semana de setembro	Semana da Terceira Idade	Lei 1973/2012
Mês de outubro	Outubro Rosa	Lei 2287/2021
Dia 04 de outubro	Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde	Lei 2.288/2021
Dia 08 de outubro	Dia do Nascimento	Lei 2240/2019
Primeiro sábado do mês de outubro	Dia Mundial da Caminhada	Lei 2140/2017
31 de outubro	Dia de Conscientização do Mutismo Seletivo	Lei 2249/2020
Mês de outubro	Semana de Prevenção ao AVC - Acidente Vascular Cerebral	Lei 2188/2018
Mês de outubro	“Mês da Consciência Animal”	Lei 2263/2021
Mês de novembro	Professor Destaque	Lei 2153/2017
Sem data predefinida (mesma semana da Campanha Nacional de Vacinação contra a Gripe Influenza)	Semana Municipal de Prevenção ao Câncer Bucal	Lei 2099/2016

LEI Nº 2.361, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

“QUE DENOMINA O VELÓRIO MUNICIPAL DE CABREÚVA COMO ‘VELÓRIO MUNICIPAL MARIA MADALENA DE SOUZA FIRMO’”.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Cabreúva aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado o velório municipal de Cabreúva como **“VELÓRIO MUNICIPAL MARIA MADALENA DE SOUZA FIRMO”**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 01 de novembro de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 01 de novembro de 2023.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

LEI Nº 2.362, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

“QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO AO ESPORTE — “BOLSA ATLETA CABREÚVA” —, COM A FINALIDADE DE SUBSIDIAR FINANCEIRAMENTE ATLETAS E PARATLETAS DA CIDADE DE CABREÚVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Cabreúva aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Auxílio ao Esporte — “Bolsa Atleta Cabreúva” —, com o objetivo de valorizar, incentivar e apoiar atletas e paratletas de Cabreúva, amadores, de iniciação esportiva e profissionais, para participação em treinamentos ou competições que se realizem no município de Cabreúva ou fora deste.

Art. 2º O Programa “Bolsa Atleta Cabreúva” consiste em conceder apoio financeiro a atletas e paratletas do município de Cabreúva, nas modalidades:

I - individual, destinada ao atleta e paratleta classificado para representar o município em competições individuais ou coletivas; e,

II - especial, destinada ao atleta aceito para participar de treinamentos e competições em categorias de base vinculados a agremiações esportivas.

Art. 3º São requisitos para se pleitear o benefício:

I - ser residente no município de Cabreúva;

II - ter no mínimo 08 (oito) anos, sem limite de idade máxima;

III - apresentar documentos que demonstrem a participação em competições, eventos esportivos ou que comprovem o vínculo com agremiações esportivas de base;

IV - comprometer-se a representar o município de Cabreúva em sua modalidade e categoria, em competições oficiais e eventos promovidos por entidades privadas;

V - ter a anuência de um responsável legal, caso seja menor de idade; e,

VI - se estudante do Ensino Fundamental ou Médio, comprovar matrícula em instituição de ensino, pública ou privada, bem como apresentar bom rendimento escolar e ótima conduta disciplinar — os últimos demonstrados através de boletim escolar e declaração da instituição.

Art. 4º Os valores do subsídio e o processo de seleção de bolsistas deverão ser regulamentados pelo Poder Executivo e divulgados na forma de edital.

§ 1º A concessão do benefício não gera vínculo laboral ou de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.

§ 2º O subsídio é pessoal e intransferível.

§ 3º O benefício será concedido pelo prazo máximo de um ano, podendo, neste período, perdurar durante toda a preparação e a realização das competições esportivas ou apenas para pagar uma determinada despesa relativa à competição ou treinamento em que o beneficiado irá participar.

§ 4º Na concessão do benefício deverão ser priorizadas as pessoas em situação de vulnerabilidade social, assim entendidas aquelas pertencentes a famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico).

§ 5º A relação dos beneficiados deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 5º Os recursos do Programa somente poderão ser utilizados para cobrir gastos com alimentação, transporte, aquisição de materiais esportivos e inscrições em eventos esportivos, devendo-se prestar contas deles.

Art. 6º Será automaticamente desligado do Programa o atleta ou paratleta que:

I - for transferido para representação de outro município, estado ou país;

II - quando convocado, deixar de se apresentar em competições ou eventos, sem motivo razoável e justificado;

III - seja considerado inapto pela comissão técnica da modalidade, por motivo técnico ou disciplinar; e,

IV - deixar de atender a qualquer condição estabelecida nesta Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes do Programa “Bolsa Atleta Cabreúva” correrão por conta dos recursos orçamentários existentes, suplementados se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 06 de novembro de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 06 de novembro de 2023.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

Decretos

DECRETO Nº 1.696, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.335, de 21/12/2022, art. 7º, incisos II e IV, um crédito suplementar no valor de R\$ 221.400,00 (duzentos e vinte e



um mil e quatrocentos reais), para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º—decorrem do superávit financeiro e anulação parcial ou total de dotação, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, incisos I e III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 27 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 27 de outubro de 2023.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR

Procuradora do Município de Cabreúva

.....



CN-SIFPM	Prefeitura Municipal de Cabreúva	CONAM
	DECRETO No. 01696, de 27/10/2023 CREDITO SUPLEMENTAR	
		Pagina 1

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTAÇÃO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGAO : 07.00 SECRETARIA DE ASSIST. E DESENVOLV SOCIAL UNIDADE : 07.01 BLOCO DA GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSIS							
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
08						ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122						ADMINISTRACAO GERAL	
08.122	4001					POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122	4001.2152					GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	71.400,00
ORGAO : 08.00 SECRETARIA DE SAUDE UNIDADE : 08.01 GABINETE DO SECRETARIO							
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
10						SAUDE	
10.122						ADMINISTRACAO GERAL	
10.122	1007					GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE	
10.122	1007.2003					CUMPRIMENTOS DE MANDADOS JUDICIAIS	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	150.000,00
TOTAL GERAL							221.400,00

R



CN-SIFPM	 Prefeitura Municipal de Cabreúva	CONAM
DECRETO No. 01696, de 27/10/2023 CREDITO SUPLEMENTAR		
		Página 2

ANEXO II	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO : (CANCELAMENTO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGÃO :	08.00	SECRETARIA DE SAUDE					
UNIDADE :	08.05	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL					
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
10						SAUDE	
10.302						ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302	1003					MAC - ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIA	
10.302	1003.2015					ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	-150.000,00
TOTAL GERAL							-150.000,00

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-1-3-2



**DECRETO Nº 1.697, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

“Dispõe sobre a revogação do Decreto de nº 10, de 18 de fevereiro de 2013 e do Decreto nº 1.651, de 13 de julho de 2023, e dá outras providências.”

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com suas respectivas alterações, e Artigo 85, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Cabreúva/SP;

CONSIDERANDO que não há mais a necessidade de intervenção por parte do Município em relação a Santa Casa de Misericórdia de Cabreúva/SP, uma vez que foram sanados os problemas anteriormente apresentados, certo de que se verifica um quadro de estabilidade operacional, financeira e administrativa;

CONSIDERANDO que a Intervenção do Poder Público junto a Santa Casa de Misericórdia de Cabreúva/SP perdura desde o ano de 2013;

CONSIDERANDO que no decorrer deste período houve diversas ações para a promoção da saúde, melhora na estrutura e no atendimento aos cidadãos, bem como na organização administrativa do Hospital.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam revogados em todos os seus termos o **Decreto nº 10, de 18 de fevereiro de 2013**, que dispõe sobre a Intervenção do Poder Público Municipal na Santa Casa de Misericórdia de Cabreúva/SP, e o **Decreto nº 1.651, de 13 de julho de 2023**, que prorroga por até 180 (cento e oitenta) dias a intervenção na Santa Casa de Misericórdia de Cabreúva/SP e dá outras providências.

Parágrafo único. Com o encerramento da Intervenção do Poder Público Municipal junto ao referido hospital, o **Decreto de nº 1.654, de 19 de julho de 2023**, que nomeou a última interventora, também perderá a sua eficácia e vigência a partir da publicação deste.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente os **Decretos de nºs 10/2013, 1.651/2023 e 1.654/2023**.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 01 de novembro de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 01 de novembro de 2023.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva.

PORTARIA Nº 3.780, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ficam **revogadas**, em todos os seus termos, no que diz respeito aos empregados públicos municipais Irineu Biasin dos Santos e Anay Lopes, as Portarias nºs 1089/2005 e 2774/2012, o qual autorizavam a dirigir veículo oficial.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 06 de novembro de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 06 de novembro de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.781, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Considerando os apontamentos realizados nos autos do Processo Administrativo nº 8223/2023;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 424/2019, em conjunto com a Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto Lei 5452/43) e congêneres; e

Considerando os fatos elencados e relatados nos autos em epígrafe, dando conta de suposta infração administrativa baseada em “ato de indisciplina” e “ato lesivo contra honra”, apta a eventualmente incidir no art. 482, alíneas “h” e “j” da CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943);

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo nº 8223/2023, bem como dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos imputados nos autos do supradito Processo Administrativo.

Art. 2º Fica, desde já, autorizada a requisição da Advocacia-Geral do Município para o acompanhamento das atividades administrativas da Comissão Permanente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 06 de novembro de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 06 de novembro de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva.

PORTARIA Nº 3.782, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Portarias

Considerando os apontamentos realizados nos autos do Processo Administrativo nº 8345/2023;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 424/2019, em conjunto com a Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto Lei 5452/43) e congêneres; e

Considerando os fatos elencados e relatados nos autos em epígrafe, dando conta de suposta infração administrativa baseada em "ato de indisciplina", apta a eventualmente incidir no art. 482, alínea "h" da CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943);

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo nº 8345/2023, bem como dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos imputados nos autos do supradito Processo Administrativo.

Art. 2º Fica, desde já, autorizada a requisição da Advocacia-Geral do Município para o acompanhamento das atividades administrativas da Comissão Permanente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 07 de novembro de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 07 de novembro de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.783, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Considerando os apontamentos realizados nos autos do Processo Administrativo nº 8346/2023;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 424/2019, em conjunto com a Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto Lei 5452/43) e congêneres; e

Considerando os fatos elencados e relatados nos autos em epígrafe, dando conta de suposta infração administrativa baseada em "ato de indisciplina", apta a eventualmente incidir no art. 482, alínea "h" da CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943);

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo nº 8346/2023, bem como dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos imputados nos autos do supradito Processo Administrativo.

Art. 2º Fica, desde já, autorizada a requisição da Advocacia-Geral do Município para o acompanhamento das atividades administrativas da Comissão Permanente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 07 de novembro de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 07 de novembro de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.784, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os Membros abaixo mencionados, para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, criado através da Lei Municipal nº 1.373, de 19 de junho de 1.997, ficando assim constituído:

I - Representantes da Prefeitura Municipal de Cabreúva:

1. ALBERTO D'ANGIERI MICHELETTI - Titular;
THIAGO NAVARRO - Suplente.
2. GERSON GALIOTI - Titular;
ANDREA MANAMI YOSHIKAWA - Suplente.
3. JECCEL DE CAMPOS - Titular;
CRISTOVÃO ALFREDO FONSECA CORREIA - Suplente.

II - Representantes do Escritório de Desenvolvimento Rural da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral:

1. HIDEKI TANAKA - Titular;
JOSÉ GUSTAVO QUAGLIATO PEREIRA - Suplente.

III - Representantes do Escritório de Defesa Agropecuária da Coordenadoria de Defesa Agropecuária:

1. TAMIRES APARECIDA DOS SANTOS - Titular;
FABRÍCIO SALES MASSAFERA TRISTÃO - Suplente.

IV - Representantes dos Produtores Rurais:

1. ANNE SOPHIE VAN DER BEEK - Titular;
ROSANGELA DE FÁTIMA SILVEIRA - Suplente.
2. JOÃO DONIZETI PAVANI - Titular;
ANTÔNIO SEBASTIÃO BARBOSA FILHO - Suplente.
3. LÚCIA KAJITA - Titular;
FRANCISCO SILVEIRA TROULA - Suplente.
4. ÉRICO KOLYA - Titular;
ACÁCIO PAVANI - Suplente.
5. ANDRÉ LUIZ LIMA HERNANDEZ - Titular;
GILMARQUES LOPES SOUZA - Suplente.

V - Representantes dos Trabalhadores Rurais:

1. JOÃO ANÍSIO DA SILVEIRA - Titular;
MIRNA CASSIANO CRUZ - Suplente.
2. JOSÉ MARCOS GUIMARÃES - Titular;
WLADIMIR SLOWETZKIJ - Suplente;
3. JOÃO CÂNDIDO DE ALMEIDA DUQUE - Titular;
JOÃO EPIFANIO FIGUEIREDO - Suplente.

VI - Representantes da Sociedade Amigos de Bairro:

1. NIRSO HIRATA - Titular;
JOSÉ ROBERTO DA SILVEIRA - Suplente.
2. ROSELENA OLIVEIRA SOUZA - Titular;
PAULO DE OLIVEIRA - Suplente.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a



Portaria nº 3.099, de 18/11/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 07 de novembro de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 07 de novembro de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.785, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **revogada**, em todos os seus termos, a Portaria nº 1.238/2016, no que diz respeito à autorização para a empregada pública municipal Cibele Montecino de Araújo Rodrigues, dirigir veículo oficial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 07 de novembro de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 07 de novembro de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva.

Atos Administrativos

Editais de notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEIS E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, com sede na Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro - Cabreúva - SP CEP: 13.315-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ - sob o nº 46.634.432/0001-55, representada pela **Secretaria de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por lei e em cumprimento ao disposto no §5º do art. 31 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, FAZ SABER que o MUNICÍPIO DE CABREÚVA, ESTADO DE SÃO PAULO, **INSTAUROU A REURB-S** para fins de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL**, da área particular situada no núcleo urbano informal consolidado denominado **“FASE 1 ETAPA I REURB VILAREJO SOPÉ DA SERRA”**, localizado na QUADRA X do LOTEAMENTO VILAREJO SOPÉ DA SERRA, BAIRRO DO BONFIM, CABREÚVA - SP., zona urbana deste Município, conforme o projeto de regularização fundiária, cujos documentos se encontram insertos no processo administrativo número 8352/2020 desta Prefeitura e NOTIFICA os titulares de domínio, os responsáveis pela

implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados **abaixo indicados**, que dispõe do prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do recebimento da presente **NOTIFICAÇÃO** para caso haja discordância apresentar manifestação contrária, sob pena de **que a ausência de impugnação será interpretada como concordância com a Reurb**, nos termos do art. 31, § 6º da Lei nº 13.465/2017 e art. 24, § 3 e § 6, do Decreto 9.310/2018. Os documentos referentes à regularização fundiária estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro - Cabreúva - SP CEP: 13.315-000, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

José de Almeida Gomes e sua mulher **Carolina Donati de Almeida Gomes**, confrontantes (proprietários do imóvel objeto da certidão de transcrição 3-D - fls 13, sob ordem 2871 de 20/07/1935)



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

**Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Cultura e Turismo**

Conselheiro Rodrigues Alves, 12, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 4418 e 11-4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

RESULTADO PRELIMINAR | PONTUAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA TORNA PUBLICA A LISTA PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023 - SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

ATENÇÃO: A presente lista abaixo NÃO configura a CLASSIFICAÇÃO FINAL. O resultado poderá ser alterado após a ETAPA de recursos I – Etapa de HABILITAÇÃO e resultado das COTAS.

EDITAL DE AUDIOVISUAL – CATEGORIA CURTA METRAGEM

PROPONENTE	PROJETO	INDUTOR DE PONTUAÇÃO	OPTANTE POR COTA	PONTUAÇÃO PRELIMINAR	PRÉ-HABILITAÇÃO
CATEGORIA CURTA-METRAGEM					
Melissa Caroline Vassalli	Artista Interrompido	0,5	NÃO	10,5	PRÉ HABILITADA
Michael Douglas Lopes de Oliveira	“Um Novo Olhar”	0,0	NÃO	9,5	PRÉ HABILITADO
Alexandrina Roberta de Souza Nogueira	LGBT Cabreúva : Vozes da Diversidade"	0,5	SIM	8,6	PRÉ HABILITADA
Fabrizio Navarro Sgarbi de Oliveira	Lights Outs	0,5	NÃO	8,5	Proponente enviou cópia do RG incompleta. Enviar na fase recursal o cópia do documento frente e verso.
Isabela Tozini Silva (Bella Tozini)	"Deságue - artistas em processo"	0,5	NÃO	8,4	PRÉ HABILITADA
Jessica Camargo Teleze	“Terra Tempo”	0,5	NÃO	8,4	PRÉ HABILITADA
Elisa silveira martins	Bananal	0,5	NÃO	6,8	PRÉ HABILITADA
Ezequiel Alexandre de Souza Nogueira	"Sabores e Tradições: A Arte de Fazer Queijos Frescos e Curados"	0,5	SIM	3,8	PRÉ HABILITADO



MINISTÉRIO DA
CULTURA



**Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Cultura e Turismo**

Conselheiro Rodrigues Alves, 12, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 4418 e 11-4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

EDITAL DE AUDIOVISUAL – CATEGORIA DE VIDEOCLIPES

PROPONENTE	PROJETO	INDUTOR DE PONTUAÇÃO	OPTANTE POR COTA	PONTUAÇÃO PRELIMINAR	PRÉ-HABILITAÇÃO
CATEGORIA VIDEOCLIPES					
Débora Cristina Mathias	"Lugares e Fragmentos"	0,5	SIM	8,5	PRÉ HABILITADA
Maurilio Pravatti Junior	"Nada Pode Ser em Vão"	0,0	NÃO	6,6	PRÉ HABILITADO
Alexandrina Roberta de Souza Nogueira	"Mostre Sua Cor"	0,5	SIM	6,3	PRÉ HABILITADA
Andila Marciela Pereira da Silva	"Não quero mais te amar".	0,0	NÃO	5,0	PRÉ HABILITADA
Contraponto Musical	Degustação Musical	0,0	NÃO	DESCLASSIFICADO. O projeto não atende aos pré-requisitos do EDITAL. Não se trata de um projeto de AUDIOVISUAL	

EDITAL DE AUDIOVISUAL – FESTIVAL DE CINEMA

PROPONENTE	PROJETO	INDUTOR DE PONTUAÇÃO	OPTANTE POR COTA	PONTUAÇÃO PRELIMINAR	PRÉ-HABILITAÇÃO
CATEGORIA FESTIVAL DE CINEMA					
Giovanna Pontes Poletto	"I Mostra de Cinema Infantojuvenil de Cabreúva"	0,5	NÃO	8,1	PRÉ HABILITADA

Conforme estipulado no EDITAL, em caso de **discordância com a decisão da fase de mérito cultural**, os proponentes têm o direito de interpor recurso junto à Secretaria de Cultura e Turismo. Para isso, devem enviar um e-mail para sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br com o título **"RECURSO – ETAPA 01 – NOME DO PROPONENTE – NÚMERO DO EDITAL"** até o **dia 13 de novembro de 2023**.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Prefeitura de

CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Cultura e Turismo

Conselheiro Rodrigues Alves, 12, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 4418 e 11-4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Cabreúva, 08 de novembro de 2023

ANTONIO CARLOS MANGINI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



**Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Cultura e Turismo**

Conselheiro Rodrigues Alves, 12, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 4418 e 11-4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

RESULTADO PRELIMINAR | PONTUAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA TORNA PUBLICA A LISTA PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

ATENÇÃO: A presente lista abaixo NÃO configura a CLASSIFICAÇÃO FINAL. O resultado poderá ser alterado após a ETAPA de recursos I – Etapa de HABILITAÇÃO e resultado das COTAS.

PROPONENTE	PROJETO	INDUTOR DE PONTUAÇÃO	OPTANTE POR COTA	PONTUAÇÃO	PRÉ HABILITAÇÃO
Isabela Tozini Silva	Poemas na Paisagem - Para Ana	0,5	NÃO	10,5	PRÉ HABILITADA
Melissa Caroline Vassalli	4h48 Podcast - Segunda Temporada	0,5	NÃO	10,5	PRÉ HABILITADA
Giovanna Pontes Poletto	Insetos - Jogo da memória	0,5	NÃO	10	PRÉ HABILITADA
Gabriel Alves de Siqueira	Resistores	0,0	NÃO	8,4	PRÉ HABILITADO
Juliano Luís mazurchi	QUAL É A GRAÇA, PALHAÇO?	0,0	NÃO	DESLASSIFICADO. Proponente declarou residência no município de Itu/SP.	
Andressa Cristina Kaam Pravatti	Espelhos da Empatia	0,5	NÃO	6,8	PRÉ HABILITADA
Bruno de assis furquim	Sabbat Beer Sabbath - Uma Homenagem com Atitude	0,5	SIM	3,5	PRÉ HABILITADO
Vanessa Bustos Teixeira	Nix - Ampliando Fronteiras Sonoras em Cabreúva	0,5	NÃO	2,5	PRÉ HABILITADA
Alexandrina Roberta de Souza Nogueira	Cores da Diversidade: Harmonizando ritmos e desconstruindo preconceitos"	0,0	SIM	DESLASSIFICADO. O projeto não cumpre as exigências dos Itens 7.2, 9.1, 9.2 e 9.3 do presente edital.	



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Prefeitura de

CABREÚVA**Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Cultura e Turismo**

Conselheiro Rodrigues Alves, 12, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 4418 e 11-4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Conforme estipulado no EDITAL, em caso de **discordância com a decisão da fase de mérito cultural**, os proponentes têm o direito de interpor recurso junto à Secretaria de Cultura e Turismo.

Para isso, devem enviar um e-mail para sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br com o título **“RECURSO – ETAPA 01 – NOME DO PROPONENTE – NÚMERO DO EDITAL”** até o **dia 13 de novembro de 2023**.

Cabreúva, 08 de novembro de 2023

ANTONIO CARLOS MANGINI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



**Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Cultura e Turismo**

Conselheiro Rodrigues Alves, 12, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 4418 e 11-4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

**RESULTADO PRELIMINAR | PONTUAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA TORNA PUBLICA A LISTA PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023 - PREMIAÇÃO DE RECONHECIMENTO HISTÓRICO PARA ESPAÇOS E COLETIVOS CULTURAIS QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTES SERVIÇOS AO MUNICÍPIO COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

ATENÇÃO: A presente lista abaixo NÃO configura a CLASSIFICAÇÃO FINAL. O resultado poderá ser alterado após a ETAPA de recursos I – Etapa de HABILITAÇÃO e resultado das COTAS.

PROPONENTE	ESPAÇO/COLETIVO CULTURAL	INDUTOR DE PONTUAÇÃO	OPTANTE POR COTA	PRÉ HABILITAÇÃO
Alexandrina Roberta de Souza Nogueira	COLETIVO LGBT CABREÚVA	0,5	NÃO	PRÉ HABILITADA
Charles Anderson de Araujo	COLETIVO CONTRAPONTO MUSICAL	0,0	NÃO	PRÉ HABILITADO
Melissa Caroline Vassalli	Grupo Os Samurais	0,5	SIM	PRÉ HABILITADA

Conforme estipulado no EDITAL, em caso de **discordância com a decisão da fase de mérito cultural**, os proponentes têm o direito de interpor recurso junto à Secretaria de Cultura e Turismo.

Para isso, devem enviar um e-mail para sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br com o título **“RECURSO – ETAPA 01 – NOME DO PROPONENTE – NÚMERO DO EDITAL”** até o **dia 13 de novembro de 2023**.

Cabreúva, 08 de novembro de 2023

**ANTONIO CARLOS MANGINI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA**



MINISTÉRIO DA
CULTURA





PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 045/2023

OBJETO: Registro de preços para futura locação de veículos para a frota da Câmara Municipal de Cabreúva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, por meio de seu Presidente EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme os autos do Processo Administrativo 045/2023 RESOLVE ADJUDICAR o objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial no 003/2023 à empresa MARCOS JOSÉ LORENTI LTDA, CNPJ 19.717.349/0001-77, pelo valor global de R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais).

Cabreúva, 07 de novembro de 2023.

EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA

Vereador Presidente

.....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 045/2023

OBJETO: Registro de preços para futura locação de veículos para a frota da Câmara Municipal de Cabreúva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, por meio de seu Presidente EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório nos autos do Processo Administrativo 045/2023, RESOLVE HOMOLOGAR o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial no 003/2023, tipo menor preço, empresa licitante vencedora do certame MARCOS JOSÉ LORENTI LTDA, CNPJ 19.717.349/0001-77, pelo valor global de R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais).

Cabreúva, 07 de novembro de 2023.

EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA

Vereador Presidente

.....



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Prestação de contas



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023
DISPENSA Nº 047/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cabreúva.

CONTRATADA: KOPELL DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA

CNPJ: 19.576.717/0001-04

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA.

VALOR GLOBAL: R\$ 425,41 (quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos).

ASSINATURA: 07 de novembro de 2023.

EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cabreúva

.....

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023
DISPENSA Nº 048/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cabreúva.

CONTRATADA: J. J. S. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 11.971.667/0001-58

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

VALOR GLOBAL: R\$ 359,80 (trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

ASSINATURA: 07 de novembro de 2023.

EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cabreúva